



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 318/05

N.º Contrato: 489/08

Processo Administrativo n.º 30.629/08 anexado ao Processo 4/013.925-5 - Dispensa

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: CARLOS ALBERTO ALVES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA TRANSITÓRIA

VALOR: R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03/10/08 e, terminando em 02/12/08.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADOR, o Sr. CARLOS ALBERTO ALVES, brasileiro, casado, auditor, inscrito no CPF sob n.º. 749.349.028-72 e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º. 058.804.048-70, com base no processo administrativo n.º. 30.629/2008 - anexado ao processo 4/013.925-5- dispensa de licitação, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei n.º. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **03 de outubro de 2005**, nos autos do processo administrativo n.º. 4/013.925-5, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo 30.629/2008, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 03/10/08 e, terminando em 02/12/08, ocasião em que o LOCATÁRIO restituirá o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 3 de Dezembro de 2008

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Alves
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª José dos Santos

2ª Tilniaz